



8897, de propriedade do servidor, a ser usado na execução de tarefas e serviços no âmbito do Projeto FAVO-Força-Tarefa de Ajuda Voluntária, em conformidade com o Provimento n.º 12/2013; DATA DE ASSINATURA: 14 de setembro de 2017.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 14/09/2017.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,  
Diretor-Geral.

#### AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÕES

**Convite n.º 10/2017** (Processo SGA n.º 00677.000.241/2017)

**Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos - estrutural e de fundações - para a nova sede desta Instituição em Passo Fundo (RS), conforme especificações constantes do Anexo I do Convite. **Motivação:** alteração nos subitens 5.1,"a.4", 5.1,"b.3", 5.3,"b" do Convite e 4.3 e 10 do Anexo I – Termo de Referência – do Convite. **Data e horário:** **26/09/2017, às 10 horas.**

**Convite n.º 12/2017** (Processo SGA n.º 00677.000.254/2017)

**Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de climatização para a nova sede desta Instituição em Passo Fundo (RS), conforme especificações constantes do Anexo I do Convite. **Motivação:** alteração nos subitens 5.1,"a.4", 5.1,"a.6", 5.1,"b.3", 5.1,"b.4" do Convite e 7.2 e 11 do Anexo I – Termo de Referência – do Convite. **Data e horário:** **26/09/2017, às 14 horas.** **Local:** Rua General Andrade Neves, 106, 18.º andar, Centro Histórico, Porto Alegre (RS). **Convite disponível na página:** <http://www.mprs.mp.br/licitacao/convite/>. **Informações gerais:** e-mail [licitacoes@mprs.mp.br](mailto:licitacoes@mprs.mp.br). **Base legal:** Lei n.º 8.666/93 e alterações.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 14 de setembro de 2017.

**LUCIANO FERNANDES TEIXEIRA**,  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n.º 95/2017** (SGA n.º 00015.000.001/2017)

**Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicação de avisos referentes a licitações desta Instituição, em jornais de grande circulação local e regional/ nacional, por 36 (trinta e seis) meses, em dias úteis, conforme especificações constantes deste Edital e seus Anexos. **Data e horário de abertura das propostas:** **28/09/2017, às 09 horas.** **Data e horário de início da disputa de preços:** **28/09/2017, às 10 horas.** **Local:** [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br). **Editais disponíveis na página:** [http://www.mprs.mp.br/licitacao/pregao\\_eletronico](http://www.mprs.mp.br/licitacao/pregao_eletronico).

**Informações gerais:** e-mail, [licitacoes@mprs.mp.br](mailto:licitacoes@mprs.mp.br). **Base legal:** Lei Estadual n.º 13.191/09, Lei n.º 10.520/02, LC n.º 123/06 e Lei n.º 8.666/93.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 14 de setembro de 2017.

**MARIANO WESTPHALEN LORENZON**,  
Pregoeiro.

#### FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS

#### ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS – CG-FRBL

Às 14h do dia 08 de maio de 2017, reuniram-se, na sala de reuniões do 14º andar da Torre Norte da Sede Institucional do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, o Presidente do Conselho Gestor do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados, Dr. CÉSAR LUIS DE ARAÚJO FACCIOLI, os Conselheiros representantes do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, Dr. DANIEL MARTINI e Dr. GUSTAVO MUNHOZ, os Conselheiros representantes do Poder Executivo Estadual, sendo da Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos, Sr. IRANY BERNARDES DE SOUZA, da Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento, Sra. VERA MARIA GORCZACK FIGUEIRÓ, e da Secretaria da Segurança Pública, Dra. CRISTIANE BECKER, bem como os Conselheiros representantes das associações que integram o Conselho Gestor, sendo do Instituto Gaúcho de Estudos Ambientais – InGá, Sr. VICENTE MEDAGLIA, e da Cáritas Brasileira Regional do Rio Grande do Sul, Sra. JACIRA DIAS RUIZ, bem como o Secretário do Conselho Gestor do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados, Promotor de Justiça CLOVIS BRAGA BONETTI. A reunião foi aberta pelo Presidente do Conselho Gestor, Dr. César Luis de Araújo Faccioli, o qual, após saudação aos presentes, referiu que o Regimento Interno prevê em seu art. 12, § único, a leitura da Ata da Reunião anterior, salvo se dispensada pelos Conselheiros, o que deliberado em consulta, sucedendo a aprovação da Ata da 5ª Reunião Extraordinária, à unanimidade, tendo sido assinada pelos Conselheiros presentes. Em sequência, o Sr. Presidente do Conselho Gestor noticiou a publicação do Regimento Interno e das Resoluções FRBL n.º 01/2017 e n.º 02/2017, passando ao exame da proposta de Resolução tendente a estabelecer regras para uso do logotipo do FRBL, minuta previamente encaminhada aos Senhores Conselheiros. Iniciada a discussão, o Conselheiro Irany Bernardes de Souza observou que, na esfera federal, por conta dos problemas verificados com a falta de padronização no uso de logotipos, passou-se a disponibilizar material para identificação, bem como, ainda, exigir o encaminhamento de fotografia registrando o uso. A Conselheira Vera Figueiró posicionou-se contrariamente à disponibilização de banner, por razões de ordem prática, concordando com a proposta apenas no que refere aos adesivos de identificação. O Conselheiro Daniel Martini objetou no sentido da conveniência de deixar em aberto tal possibilidade. Por fim, foi acolhida sugestão da Conselheira Cristiane Becker no sentido de fazer constar, no artigo 5º da Resolução, parágrafo único dispondo que, "sem prejuízo do contido no *caput*, o Fundo poderá elaborar e disponibilizar material identificador especificado nesta Resolução". Cumprido o exame de todos os destaques apresentados, o Conselho Gestor do FRBL aprovou a Resolução tendente a disciplinar o uso do logotipo do FRBL para identificação de bens permanentes adquiridos, eventos, obras e serviços executados com recursos do Fundo. Passando aos assuntos gerais, a Dra. Cristiane Becker questionou sobre a necessidade ou conveniência de separar em conta específica os recursos a serem empregados com idosos e os afetados às ações de promoção da igualdade étnica (§§ 1º e 2º do artigo 6º da Lei Estadual n.º 14.791/2014), tendo sido deliberado que tal questionamento seria endereçado à Direção-Geral do Ministério Público, por se tratar de matéria